



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025006.2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Av. Sesquicentenário, nº 184, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.878/0001-44, Telefone: (91) 99160-7793, Email: lourinhopenacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL DO SOCORRO LOURINHO PENA**, portador da Carteira de identidade nº 496****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 822.***.***-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata, conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na



CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
1. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, como segue:

LOURINHO PENA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.296.878/0001-44 - Endereço: AV. SESQUECENTENARIO - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 99160-7793, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
0011	FLECHAS DE 04M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	64,00	M³	R\$ 2.405,00	R\$ 153.920,00
0013	FLECHAS DE 05M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	64,00	M³	R\$ 2.470,00	R\$ 158.080,00
0016	FLECHAS DE 06M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	21,00	M³	R\$ 2.485,00	R\$ 52.185,00
0017	FLECHAS DE 07M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	64,00	M³	R\$ 2.510,00	R\$ 160.640,00
0019	FLECHAS DE 08M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	79,00	M³	R\$ 2.520,00	R\$ 199.080,00
0020	FLECHAS DE 08M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	26,00	M³	R\$ 2.520,00	R\$ 65.520,00
0021	FLECHAS DE 09M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	69,00	M³	R\$ 2.150,00	R\$ 148.350,00
0022	FLECHAS DE 09M	MAÇARANDUBA/ACAPU	MAÇARANDUBA/ACAPU	23,00	M³	R\$ 2.150,00	R\$ 49.450,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0025	ESTEIO 04M	ACAPU/ANGELIM	ACAPU/ANGELIM	60,00	M³	R\$ 2.260,00	R\$ 135.600,00
0027	ESTEIO 05M	ACAPU/ANGELIM	ACAPU/ANGELIM	105,00	M³	R\$ 2.270,00	R\$ 238.350,00
0028	ESTEIO 05M	ACAPU/ANGELIM	ACAPU/ANGELIM	35,00	M³	R\$ 2.270,00	R\$ 79.450,00
0030	ESTEIO 06M	ACAPU/ANGELIM	ACAPU/ANGELIM	23,00	M³	R\$ 2.280,00	R\$ 52.440,00
0041	LONGARINAS DE 06M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	40,00	M³	R\$ 2.830,00	R\$ 113.200,00
0042	LONGARINAS DE 06M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	13,00	M³	R\$ 2.830,00	R\$ 36.790,00
0043	LONGARINAS DE 07M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	46,00	M³	R\$ 2.840,00	R\$ 130.640,00
0044	LONGARINAS DE 07M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	15,00	M³	R\$ 2.840,00	R\$ 42.600,00
0045	LONGARINAS DE 08M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	39,00	M³	R\$ 2.845,00	R\$ 110.955,00
0046	LONGARINAS DE 08M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	12,00	M³	R\$ 2.845,00	R\$ 34.140,00
0047	TÁBUA DE LAJE 03M	VIROLA	VIROLA	76,00	M³	R\$ 890,00	R\$ 67.640,00
0048	TÁBUA DE LAJE 03M	VIROLA	VIROLA	25,00	M³	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
0049	TÁBUA DE LAJE 04M	VIROLA	VIROLA	48,00	M³	R\$ 893,00	R\$ 42.864,00
0050	TÁBUA DE LAJE 04M	VIROLA	VIROLA	15,00	M³	R\$ 893,00	R\$ 13.395,00
0052	TÁBUA DE 01`` 04M	SUCUPIRA/CUIUBA/PRACUUBA	SUCUPIRA/CUIUBA/PRACUUBA	30,00	M³	R\$ 1.380,00	R\$ 41.400,00
0053	TÁBUA DE 01`` 04M	SUCUPIRA/CUIUBA/PRACUUBA	SUCUPIRA/CUIUBA/PRACUUBA	9,00	M³	R\$ 1.380,00	R\$ 12.420,00
0055	TÁBUA DE PAREDE 04M	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	36,00	M³	R\$ 1.330,00	R\$ 47.880,00
0056	TÁBUA MACHIADA DE 1/2``	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	35,00	M³	R\$ 1.400,00	R\$ 49.000,00
0057	TÁBUA MACHIADA DE 3/4``	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	QUARUBA/CUIUBA/ANDIROBA	35,00	M³	R\$ 1.410,00	R\$ 49.350,00
0058	TÁBUA DE 15X03 DE 04M PRACUUBA	PRACUUBA	PRACUUBA	39,00	M³	R\$ 1.700,00	R\$ 66.300,00
0059	TÁBUA DE 15X03 DE 04M PRACUUBA	PRACUUBA	PRACUUBA	13,00	M³	R\$ 1.700,00	R\$ 22.100,00
0068	PERNA MANCA DE 06M MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	40,00	M³	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
0070	RIPÃO P/ LAJE 03M	VIROLA	VIROLA	30,00	M³	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
0072	RIPÃO MANDIOQUEIRA 03M	MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	30,00	M³	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00
0073	RIPÃO MANDIOQUEIRA 04M	MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	30,00	M³	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00
0074	RIPA DE MANDIOQUEIRA 03M	MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	27,00	M³	R\$ 1.180,00	R\$ 31.860,00
0075	RIPA DE MANDIOQUEIRA 04M	MANDIOQUEIRA	MANDIOQUEIRA	30,00	M³	R\$ 1.230,00	R\$ 36.900,00
0076	VIGÃO 12X12 DE 06M	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	34,00	M³	R\$ 2.090,00	R\$ 71.060,00
0077	VIGÃO 12X12 DE 06M	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	11,00	M³	R\$ 2.090,00	R\$ 22.990,00
0080	VIGÃO 12X12 DE 08M	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	CUMARU/ACAPU/MATAMATA	27,00	M³	R\$ 2.203,00	R\$ 59.481,00
0091	PIQUIARANA 70 CM X 7.5 CM	PIQUIARANA	PIQUIARANA	21,00	M³	R\$ 2.990,00	R\$ 62.790,00
0092	PIQUIARANA 70 CM X 7.5 CM	PIQUIARANA	PIQUIARANA	6,00	M³	R\$ 2.990,00	R\$ 17.940,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$2.841.610,00

Valor global desta ata é de R\$ 2.841.610,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e dez reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 006/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Paragrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Paragrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Paragrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Paragrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 20 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.20 11:37:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ nº 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOURINHO PENA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19296878000144

Assinado de forma digital por
LOURINHO PENA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:19296878000144
Dados: 2025.05.20 11:54:07
-03'00'

EMPRESA LOURINHO PENA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 19.296.878/0001-44
Manoel do Socorro Lourinho Pena
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025006.3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

AFONSO & AFONSO LTDA-EPP, com sede em Abaetetuba/PA, na Rua Padre Luis Terzone, nº 1171, Bairro: Cristo Redentor, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.454/0001-65, Telefone: (91) 98806-7269, Email: carpintariajc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO AFONSO ALVES DA COSTA**, portador da Carteira de identidade nº 176****, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 302.***.***-87.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata, conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na



CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
1. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, como segue:

Pedro Afonso A. Da Costa Junior | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.037.454/0001-65 - Endereço: RUA JOÃO PAULO II - CEP: 68440000 - UF: PA - Município: Abaetetuba - Telefone: (91) 98806-7269, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0005	PERNA MANCA DE ANGELIM 05MM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	68,00	M³	R\$ 2.000,00	R\$ 136.000,00
0008	PERNA MANCA DE ANGELIM 06MM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	22,00	M³	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00
0010	FLECHAS DE 03M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	23,00	M³	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00
0012	FLECHAS DE 04M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	21,00	M³	R\$ 2.329,00	R\$ 48.909,00
0014	FLECHAS DE 05M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	21,00	M³	R\$ 2.324,00	R\$ 48.804,00
0015	FLECHAS DE 06M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	64,00	M³	R\$ 2.432,20	R\$ 155.660,80
0024	FLECHAS DE 10M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	23,00	M³	R\$ 2.299,99	R\$ 52.899,77



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0029	ESTEIO 06M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	72,00	M³	R\$ 2.149,99	R\$ 154.799,28
0062	PERNA MANCA DE 03M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40,00	M³	R\$ 1.225,99	R\$ 49.039,60
0063	PERNA MANCA DE 03M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13,00	M³	R\$ 1.225,99	R\$ 15.937,87
0064	PERNA MANCA DE 04M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40,00	M³	R\$ 1.235,99	R\$ 49.439,60
0065	PERNA MANCA DE 04M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13,00	M³	R\$ 1.235,99	R\$ 16.067,87
0066	PERNA MANCA DE 05M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	40,00	M³	R\$ 1.285,99	R\$ 51.439,60
0067	PERNA MANCA DE 05M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13,00	M³	R\$ 1.285,99	R\$ 16.717,87
0069	PERNA MANCA DE 06M MANDIOQUEIRA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	13,00	M³	R\$ 1.259,00	R\$ 16.367,00
0081	VIGÃO 12X12 DE 08M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8,00	M³	R\$ 2.165,00	R\$ 17.320,00
0083	VIGÃO 12X12 DE 10M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	10,00	M³	R\$ 2.165,99	R\$ 21.659,90
0084	VIGÃO 12X12 DE 12M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	26,00	M³	R\$ 2.198,99	R\$ 57.173,74
0085	VIGÃO 12X12 DE 12M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	8,00	M³	R\$ 2.198,99	R\$ 17.591,92
0086	VIGÃO 12X12 DE 14M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	23,00	M³	R\$ 2.199,99	R\$ 50.599,77
0087	VIGÃO 12X12 DE 14M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	7,00	M³	R\$ 2.199,99	R\$ 15.399,93
0093	ESTACA DE ACAPU 3M	PRÓPRIA	PRÓPRIA	690,00	UN	R\$ 45,00	R\$ 31.050,00
0094	ESTACÃO 15X15 03 METROS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.418,00	UN	R\$ 99,99	R\$ 141.785,82
0096	COMPENSADO 6MM X 1,60 X 2,20	G.M. SEFREDIDI	G.M. SEFREDIDI	30,00	UN	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
0097	COMPENSADO 10MM X 1,60 X 2,20	G.M. SEFREDIDI	G.M. SEFREDIDI	30,00	UN	R\$ 88,99	R\$ 2.669,70
0098	COMPENSADO 15MM X 1,60 X 2,20	G.M. SEFREDIDI	G.M. SEFREDIDI	50,00	UN	R\$ 110,99	R\$ 5.549,50
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 1.264.292,24

Valor global desta ata é de R\$ 1.264.292,24 (dois milhões e oitocentos e quarenta e um mil e seiscentos e dez reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 006/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Paragrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse



junto ao órgão gerenciador.

Paragrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Paragrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Paragrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer



compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 20 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.20 09:17:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ nº 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AFONSO E AFONSO
LTDA:19037454000165

Assinado de forma digital por
AFONSO E AFONSO
LTDA:19037454000165
Dados: 2025.05.20 10:02:42 -03'00'

EMPRESA AFONSO & AFONSO LTDA-EPP

CNPJ nº 19.037.454/0001-65

Pedro Afonso Alves da Costa

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025006.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

E MIRANDA PINHEIRO-EPP, com sede em Igarapé-Miri/PA, na Travessa Coronel Vitório, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.492/0001-17, Telefone: (91) 3755-1670 ou (91) 99138-9351, Email: e.mirandapinheiro@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDIMILSON MIRANDA PINHEIRO**, portador da Carteira de identidade nº 246****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 459.***.***-72.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata, conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na



CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
1. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
2. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, como segue:

E MIRANDA PINHEIRO EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.609.492/0001-17 - Endereço: TRAVESSA CORONEL VITORIO - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 3755-1670, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	PERNA MANCA DE ANGELIM 03MM	ANGELIM	ANGELIM	68,00	M³	R\$ 2.027,94	R\$ 137.899,92
0002	PERNA MANCA DE ANGELIM 03MM	ANGELIM	ANGELIM	22,00	M³	R\$ 2.027,94	R\$ 44.614,68
0003	PERNA MANCA DE ANGELIM 04MM	ANGELIM	ANGELIM	68,00	M³	R\$ 2.089,56	R\$ 142.090,08
0004	PERNA MANCA DE ANGELIM 04MM	ANGELIM	ANGELIM	22,00	M³	R\$ 2.089,56	R\$ 45.970,32
0006	PERNA MANCA DE ANGELIM 05MM	ANGELIM	ANGELIM	22,00	M³	R\$ 2.133,78	R\$ 46.943,16
0007	PERNA MANCA DE ANGELIM 06MM	ANGELIM	ANGELIM	68,00	M³	R\$ 2.231,30	R\$ 151.728,40
0009	FLECHAS DE 03M	MAÇARANDUBA	MAÇARANDUBA	69,00	M³	R\$ 2.558,62	R\$ 176.544,78
0018	FLECHAS DE 07M	MAÇARANDUBA	MAÇARANDUBA	21,00	M³	R\$ 2.275,00	R\$ 47.775,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



0023	FLECHAS DE 10M	ANGELIM	ANGELIM	69,00	M³	R\$ 2.290,00	R\$ 158.010,00
0026	ESTEIO 04M	ACAPU	ACAPU	20,00	M³	R\$ 2.231,60	R\$ 44.632,00
0031	ESTEIO 08M	ACAPU	ACAPU	72,00	M³	R\$ 2.272,00	R\$ 163.584,00
0032	ESTEIO 08M	ACAPU	ACAPU	23,00	M³	R\$ 2.272,00	R\$ 52.256,00
0033	ESTEIO 10X10 DE 04M ANGELIM	ACAPU	ACAPU	44,00	M³	R\$ 3.069,00	R\$ 135.036,00
0034	ESTEIO 10X10 DE 04M ANGELIM	ACAPU	ACAPU	14,00	M³	R\$ 3.069,00	R\$ 42.966,00
0035	ESTEIO 10X10 DE 05M ANGELIM	ACAPU	ACAPU	44,00	M³	R\$ 3.069,00	R\$ 135.036,00
0036	ESTEIO 10X10 DE 05M ANGELIM	ACAPU	ACAPU	14,00	M³	R\$ 3.069,00	R\$ 42.966,00
0037	LONGARINAS DE 04M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	58,00	M³	R\$ 3.016,00	R\$ 174.928,00
0038	LONGARINAS DE 04M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	19,00	M³	R\$ 3.016,00	R\$ 57.304,00
0039	LONGARINAS DE 05M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	64,00	M³	R\$ 3.016,00	R\$ 193.024,00
0040	LONGARINAS DE 05M DE ANGELIM	ANGELIM	ANGELIM	21,00	M³	R\$ 3.016,00	R\$ 63.336,00
0051	TÁBUA DE 01`` 03M	MADEIRA MISTA	MADEIRA MISTA	39,00	M³	R\$ 1.413,00	R\$ 55.107,00
0054	TÁBUA DE PAREDE 03M	QUARUBA	QUARUBA	36,00	M³	R\$ 848,11	R\$ 30.531,96
0060	TÁBUA DE 20X03 DE 04M PRACUUBA	PRACUUBA	PRACUUBA	46,00	M³	R\$ 1.757,00	R\$ 80.822,00
0061	TÁBUA DE 20X03 DE 04M PRACUUBA	PRACUUBA	PRACUUBA	15,00	M³	R\$ 1.757,00	R\$ 26.355,00
0071	RIPÃO P/ LAJE 04M	MADEIRA MISTA	MADEIRA MISTA	30,00	M³	R\$ 863,46	R\$ 25.903,80
0078	VIGÃO 12X12 DE 07M	ACAPU	ACAPU	36,00	M³	R\$ 2.269,19	R\$ 81.690,84
0079	VIGÃO 12X12 DE 07M	ACAPU	ACAPU	11,00	M³	R\$ 2.269,19	R\$ 24.961,09
0082	VIGÃO 12X12 DE 10M	ACAPU	ACAPU	30,00	M³	R\$ 2.273,00	R\$ 68.190,00
0088	LOURO - VERMELHO 30 CM X 3 CM	LOURO-VERMELHO	LOURO-VERMELHO	21,00	M³	R\$ 2.926,00	R\$ 61.446,00
0089	LOURO - VERMELHO 30 CM X 3 CM	LOURO-VERMELHO	LOURO-VERMELHO	6,00	M³	R\$ 2.926,00	R\$ 17.556,00
0090	SUCUPIRA 20 CM X 3 CM	SUCUPIRA	SUCUPIRA	34,00	M³	R\$ 3.042,00	R\$ 103.428,00
0095	ESTACÃO 15X15 03 METROS	ACAPU	ACAPU	472,00	UN	R\$ 102,26	R\$ 48.266,72
0099	COMPENSADO 20MM X 1,60 X 2,20	CENTERPLAC	CENTERPLAC	50,00	UN	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 2.688.102,75

Valor global desta ata é de R\$ 2.688.102,75 (dois milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e cento e dois reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 006/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Paragrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Paragrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Paragrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Paragrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 20 de maio de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.05.20 09:17:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ nº 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E MIRANDA
PINHEIRO:006
09492000117

Assinado de forma
digital por E MIRANDA
PINHEIRO:00609492000
117
Dados: 2025.05.22
10:43:39 -03'00'

EMPRESA E MIRANDA PINHEIRO-EPP
CNPJ nº 00.609.492/0001-17
Edimilson Miranda Pinheiro
Representante Legal
CONTRATADA